



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/2020  
Processo nº 1100/2020  
Dispensa por Limite nº 12131/2020

Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Matriz que celebram o Município de Itaara e a empresa Regiane Oribka.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Regiane Oribka**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.898.019/0001-53, com sede em Santa Maria - RS, na Avenida Nossa Senhora das Dores, 560, Loja 102 Bairro Dores, CEP: 97.050-531, fone: (55)99905-0909, e-mail: regianeoribka@gmail.com, representado pela titular Sra. Regiane Oribka, RG sob nº 5.575.304 SSP-SC, CPF nº 070.371.339-65, residente e domiciliada na Rua Aureliano de Figueiredo Pinto nº 27, apt. 103, Bairro Nossa Senhora das Dores, em Santa Maria – RS, CEP: 97.50-060, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Do Objeto

O objeto do presente contrato é Revitalização da Praça Matriz através de ornamentação e ajardinamento, objeto de Emenda Impositiva de Bancada do Vereador Cleberson Mendes Silva, conforme termo de referência.

Quant	Descrição	unidade	Valor unit.	Valor total
10	Jasmim manga	MUDAS	R\$35,00	R\$350,00
16	Palmeira imperial	MUDA	R\$300,00	R\$4,800,00
20	Hemerocallis	CXS C/ 15 MUDAS	R\$22,00	R\$440,00
30	Bela emília	CXS C/ 15 MUDAS	R\$32,00	R\$960,00
18	Alpinia	MUDAS	R\$36,00	R\$648,00
10	Liriope	CXS C/ 15 MUDAS	R\$32,00	R\$320,00
32	Dormentes	PEÇAS	R\$25,00	R\$800,00
6	Buganvília pink	MUDAS	R\$50,00	R\$300,00
16	Moreia	MUDAS	R\$20,00	R\$320,00
4	Falsa cica	MUDA	R\$150,00	R\$600,00
30	Agapantos	CXS C/ 15 MUDAS	R\$28,00	R\$840,00
500	Grama São Carlos	M2	R\$ -	R\$ -
10	Tutores (para os jasmims)	PEÇA	R\$5,00	R\$50,00
40	Composto orgânico	SACO 20L	R\$18,00	R\$720,00
288	Corde (atar as palmeiras)	M	R\$1,80	R\$518,40
26	Grama amendoim	CXS C/15 MUDAS	R\$21,00	R\$546,00
15	Tuia nevada	MUDA	R\$45,00	R\$675,00
30	Trapoeira roxa	CXS C/ 15 MUDAS	R\$21,00	R\$630,00
6	Buganvília cores	MUDA	R\$50,00	R\$300,00
Mão de obra- colaboradores devidamente registrados e com uso de EPIs; logística; ferramentas, encargos sociais; etc.				R\$ 8.380,00
TOTAL:				R\$23.089,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Cláusula Segunda**

Da Execução, Direitos e Obrigações

**1- Dos Direitos**

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

**2 - Das Obrigações**

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações
- c) constantes neste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- e) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Executar o serviço conforme especificações constantes no termo de referência;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

**Cláusula Terceira**

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 23.089,20 (vinte e três mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).

**Cláusula Quarta**

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Cláusula Quinta**

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º 3554/2020.

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços  
Unidade: 04.03 – Modernização Urbana  
Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações Ação 2011  
Fonte de Recurso: Emenda Impositiva R\$ 21.043,44  
Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações (115)  
Fonte de Recurso: 01- Livre R\$ 2.046,00

**Cláusula Sexta**

Das Condições de Pagamento

O prazo para o pagamento é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento oficial da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

**Cláusula Sétima**

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

**Cláusula Oitava**

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Nona**

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Décima**

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I ,II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c)** Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima Primeira**

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Cristina Son, matrícula nº 2200-4, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima Segunda**

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 18 de agosto de 2020.

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

Regiane Oribka  
Contratado